

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

REQUERIMENTO Nº 020 /2.011

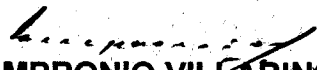
Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações que justifiquem o descumprimento do art. 292 da Lei Orgânica do Município.

**Excelentíssimo Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente desta Câmara Municipal,**

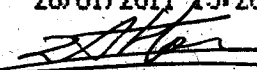
Senhores Vereadores :

O vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações que justifiquem o descumprimento do art. 292 da Lei Orgânica do Município, que dispõe quanto a publicação de edital do movimento de caixa do dia anterior, afixado no edifício da Prefeitura e no edifício da Câmara Municipal, no dia seguinte, para conhecimento da população.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de janeiro de 2011.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA PROTOCOLO N. 11324 28/01/2011 15:28:07  FUNCIONARIO RESPONSÁVEL
--

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador **JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Sr. Presidente
Srs. Vereadores,**

O art. 292 da Lei Orgânica do Município dispõe:

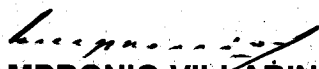
“O movimento de caixa do dia anterior será publicado diariamente, por edital afixado no edifício da Prefeitura e no da Câmara Municipal e, os da Administração indiretas, em suas respectivas sedes, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista”. (grifo nosso)

Ocorre que a Administração Pública não está cumprindo o descrito no art. 292 da LOM.

Assim, objetiva a presente propositura informações que justifiquem a inobservância ao art. 292 da LOM, uma vez que o descumprimento desta ocasiona a falta de condições dos cidadãos acompanharem diariamente a receita e despesa do dia anterior do Poder Executivo, o que vem acontecendo diariamente e foi constatado neste momento, sendo que a demora é de mais de 20 dias para a publicação do movimento do caixa.

Na qualidade de Vereador e legítimo representante do povo, solicito ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente que a lei seja cumprida, conforme dispõe o art. 292 da Lei Orgânica do Município.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de janeiro de 2011.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador